

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... desde o começo, e também qual o montante da primitiva importancia, afim de que se saiba tudo com clareza...

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Está claro.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... de vez que o Governo, até hoje, não deu á Assembléa, contas nenhuma nesse sentido.

Por isto secundo o requerimento do Sr. Deputado Agostinho Pereira, e espero mesmo que o nobre "leader" da maioria as traga amanhã aqui...

O SR. GOMY JUNIOR: — Trarei tão brevemente quanto possível.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... com todas as minucias e esclarecimentos, segundo os seus habitos, mesmo porque precisamos de esclarecimento para votarmos este projecto.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Inclusive a relação nominal de quem descontou as promissórias.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Descontadas no Banco do Paraná e redescontadas no Banco do Brasil.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — Está exgotada a materia da ordem do dia. Vou levantar a sessão, designando para a proxima a seguinte

ORDEM DO DIA

- 1.^a Discussão do Projecto n. 76.
- 2.^a Discussão dos Projectos nrs. 48, 58 e 75.
- 3.^a Discussão dos Projectos nrs. 56 e 72.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 120.^a SESSÃO DA 1.^a LEGISLATURA, EM 12 DE OUTUBRO DE 1935

Presidência do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Rocha Al-Chueyr.

A' hora regimental é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os seguintes: — Carvalho Chaves, Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alceu Ferreira, Alcides Pereira, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Carlos Macedo, Rocha Al-Chueyr, Erasto Gaertner, Faria de Oliveira, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Joaquim Macedo, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Ovande Amaral, Gomes Pereira e Ulysses Vieira (23), verificando-se a ausencia dos Srs. Couto Pereira, Brasil Pinheiro, Camillo Stellfeld, Helvidio Silva, Linneu Novaes, Nelson Corrêa e Oscar Borges (7), sendo o primeiro com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1.º Secretario lê o seguinte expediente:

MENSAGEM

— Do Sr. Governador do Estado, enviando o projecto de imposto de sello, afim de ser submettido á apreciação da Assembléa.
— A's Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento.

— Idem, idem, devidamente informado pela Secretaria de Fazenda o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o pedido de inscripção na Caixa de Seguros dos funcionarios publicos do Sr. Benedicto da Motta Ribeiro. — A' Comissão de Constituição e Justiça.

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça tendo examinado a mensagem do Sr. Governador do Estado dirigido á Assembléa em que pede autorização para entrar em accordo com o Municipio de Curityba afim de serem transferidos os serviços da Inspectoria da Guarda Civil e da Fiscalização de Transito de Vehiculos, actualmente subordinado á mesma Prefeitura, é de parecer que a solicitação está de conformidade com as disposições legais, pelo que apresenta o seguinte

PROJECTO N.º 77

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a entrar em accordo com o Municipio de Curityba no sentido de serem transferidos para o Departamento da Chefatura de Policia a Inspectoria da Guarda Civil e a Fiscalização de Transito de Vehiculos; revogadas as disposições em contrario.

S. das C. em 11 de Outubro de 1935.

(aa) Oscar Borges, Presidente — Brasil Pinheiro Machado, Relator. — Laertes Munhoz.

REDACÇÃO FINAL DO PROJECTO N.º 68

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o credito supplementar de cincoenta contos de reis (50:000\$000) á verba n.º

26, sub-consignação n.º 9 da lei que orçou a receita e fixou a despesa para o corrente exercício, afim de attender despesas com o serviço de saneamento rural.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. das C. em 11 de Outubro de 1935.

(aa) Acir Guimarães — Augusto Santos — Alcides Pereira.

O SR. PRESIDENTE: — Continua a hora do expediente.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: (*) — Sr. Presidente.

O jornal “O Dia”, desta Capital, merecedor, por todos os títulos, de nosso respeito e de nosso acatamento, publica, em sua edição de hoje, a seguinte noticia:

“GRAVES ACONTECIMENTOS EM RIO NEGRO.

A Policia não permittiu a realização da conferencia do deputado integralista dr. João Carlos Fairbanks e mandou dispersar o povo, prendendo arbitrariamente o conferencista — Não satisfeita ainda, prendeu tambem o camisa-verde Raul Stange, que foi esbordoado durante 15 minutos e detido por 24 horas.

Segundo colhemos em fonte merecedora de todo credito, Rio Negro vive horas de grande intranquillidade, ante a prepotencia com que vem agindo a Policia em relação aos integralistas.

Eis o que soubemos:

Prisão Arbitraria

Tendo annuciado a sua conferencia para ante-hontem á noite, num dos theatros daquela cidade, o camisa-verde dr. João Carlos Fairbanks, deputado estadual pelo integralismo em São Paulo, preparava-se já para a começar quando foi inopinadamente abordado por agentes de policia que lhe deram voz de prisão.

Uma vez diante do delegado, cap. Euzebio de Carvalho, explicou-lhe o dr. Fairbanks a illegalidade flagrante daquelle acto, pois, como Deputado que é, não podia ser detido summariamente.

O delegado a principio não o quiz attender.

Acabou, porém, voltando atraz.

E o dr. Fairbanks foi solto.

Emquanto isso...

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

Emquanto isso se passava na Delegacia, numerosos esbirros e soldados armados invadiam o theatro, cujo recinto se encontrava cheio de gente, para intimar os presentes a que dispersassem sem mais demora.

E puzeram-se “valentemente” em posição de atirar...

O povo, como era natural, dispersou logo.

Mas, assustado, apprehensivo, alastrando-se logo accentuado panico pela cidade.

15 minutos de surra!

Não satisfeito ainda, o delegado Euzebio de Carvalho determinou a prisão, na mesma noite, do integralista Raul Stange, que voltava de Mafra.

Preso e levado á Delegacia, o camisa-verde Stange viu-se, sem mais aquella, esbofeteadado rudemente pelo Cap. Carvalho, cuja autoridade se desvirtuava assim, por estar rodeado de soldados promptos ao menor signal de alarma...

E não se contentou, o Delegado rionegrense, com o cobrir Stange de bofetadas.

Mandou pegassem-no e lhe dessem uma surra á borracha, castigo que durou nada menos de 15 minutos”...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Parece até que estamos assistindo aos methodos fascistas, usados na Italia.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... (continuando a leitura)...

“Fusilamento... Si elle reagir, — ordenou o Cap. Carvalho, — vocês já sabem: fogo em cima!

Igual punição foi ainda promettida pelo truculento delegado a todo o integralista que atravessasse na sua frente”.

O SR. OVANDE AMARAL: — Os integralistas veem fazendo constantes desordens em Rio Negro, chegando até a atirar um Cap. de Policia. Tudo isto que o jornal relatou não é veridico.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois, então, V. Exa. conteste o jornal.

... (continuando a leitura)...

“Revoltado... Revoltado com taes proezas da Policia, o Sr. Raul Stange, após permanecer 24 horas na cadeia, procurou o Dr. Almeida Nogueira para que este lhe fizesse exame de corpo de delicto, vindo em seguida para Curityba, onde se encontra.

E’ proposito do camisa verde torpemente esbordado proceder em juizo contra a Policia, para que já terá dado, mesmo, os primeiros passos”.

O SR. OVANDE AMARAL: — Foi o mesmo que esbordoou o Tenente Aristides, há poucos dias, e que está sendo processado no município.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... (continuando a leitura)...

“O Caso no legislativo Paulista — Ao que estamos informados, o Deputado Fairbanks, presentemente nesta capital pretende ventilar o vergonhoso incidente no seio da Assembléa Legislativa bandeirante”.

Estas, Sr. Presidente, as noticias que nos chegaram ao conhecimento por intermedio do jornal “O Dia”, desta cidade, jornal que não pode ser suspeito...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — E’ porque é clericalista...

O SR. CAIO MACHADO: — Na opinião de V. Exa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... ao relatar esses acontecimentos, dadas, Sr. Presidente, as suas relações officiosas com o Governo do Estado.

O SR. OVANDE DO AMARAL: — O Governo do Estado não pactua com essas affirmações.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Nessas condições, Sr. Presidente, eu me louvo no que diz o jornal do nosso eminente collega, Deputado Caio Machado;...

O SR. CAIO MACHADO: — Trata-se de uma simples nota de reportagem.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... aceito a noticia ahi vehiculada como certa e verdadeira, tanto mais quanto, Sr. Presidente, ahi se inserem nomes, datas e factos concretos.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois não.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Acabou de dizer o Sr. Deputado Caio Machado, que é o Director do jornal, que se trata de uma simples nota de reportagem.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas o jornal não foge á responsabilidade do que escreveu, porque a noticia é sua.

O SR. CAIO MACHADO: — Mas é passivel de contestação.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Toda nota de reportagem é passivel de contestação e de constatação...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Estamos, portanto, Sr. Presidente, em face de factos que depõem de uma maneira deploravel contra os principios democraticos, que aqui sempre procuramos defender.

O SR. CAIO MACHADO: — V. Exa. terá razão, desde que fique verificada a veracidade da reportagem.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não há duvida.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas, Sr. Presidente, é bem de ver, e ninguém pode contestar, que o facto do delegado de po-

licia, servindo-se de sua autoridade, prender um cidadão e esbofeteal-o, quando o mesmo não estava em condições de defender-se,...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Mas V. Exa. pode provar isso? Tenho notícia de Rio Negro que este facto é inverídico. É uma exploração politica feita contra o regime, contra os principios democraticos que V. Exa. está defendendo.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e ainda mais, Sr. Presidente, submettel-o á tortura de apanhar uma surra de borracha durante quinze minutos, é um facto que depõe, não sómente contra os mais rudimentares principios da democracia, como contra a cultura e dignidade do povo paranaense.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. quer maior attentado á democracia do que a existencia desses bandos sigmoides, que procuram por todos os meios impor-se ao povo do Brasil, que se prevalecem de tudo para impor-se ao nosso povo?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não sei se se prevalecem disto ou daquillo. O que sei é que a Policia não tem o direito de esbordoar a quem quer que seja; ...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Não está provado que elle tivesse sido esbordoado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... o que sei é que a autoridade policial não tem o direito, em face da lei, de prender um cidadão e levar-o ao xadrez, para ahi espancal-o com borracha. Contra isto é que me insurjo, Sr. Presidente; contra isto é que venho protestar, em nome da democracia, que nós aqui encarnamos e em nome, sobretudo, Sr. Presidente, da cultura do povo paranaense, que aqui representamos.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. tem licença para apartear da maneira por que quizer.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Muito agradecido a V. Exa. Quero crêr que V. Exa., por enquanto, está commentando uma noticia de que não se tem absoluta convicção de exprimir a verdade, e quando isso mesmo se verificasse, temos que acceitar, por fim, que a democracia já está entrando nos methodos preconizados pelo fascismo e hitlerismo.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — VV. Exas. é que querem que a democracia seja isso.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois é justamente isso que eu não quero que a democracia faça, porque sou um sincero defensor da democracia, e por sel-o, é que não quero que a democracia, em nosso Estado, resvale para um caminho contrario aos seus principios e que só tem a virtude de augmentar o numero de adeptos da corrente integralista. Porque V. Exa. sabe: a idéa prohibida é a idéa victoriosa.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — V. Exa. está commentando uma noticia que parece capciosa.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mais ainda, Sr. Presidente. Há poucos dias tive occasião de assistir a uma sessão do Egregio Tribunal de Justiça Eleitoral do Estado, e alli verifiquei que, por unanimidade de votos de todos os seus juizes, foi deliberado telegraphar ao Juiz da Comarca do Rio Negro, no sentido de recomendar a este a mais zelosa observancia do mandato de segurança que aquelle Tribunal havia concedido á Acção Integralista Brasileira.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — E' interessante isso.

O SR. OSCAR BORGES: — O mandato de segurança foi concedido para que?

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Sei que o mandato de segurança foi concedido, mas não sei para que.

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Pois eu respondo a V. Exa.: antes das eleições, para fazerem propaganda politica, e após as eleições, para deturparem e combaterem o regime.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Quer dizer, Sr. Presidente, que no Rio Negro já se esboçavam ameaças, ...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Nunca houve ameaça por parte da Policia.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... o que exigiu que o Tribunal de Justiça telegraphasse, há dois dias atraz, ao Juiz de Direito daquella Comarca, no sentido de ser observado e respeitado o mandato de segurança impetrado neste Estado a favor da Acção Integralista Brasileira.

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Nunca houve ameaça por parte da Policia. O que houve, foi o barbaro espancamento de um official da Policia, por um grupo de integralistas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... E agora vemos, Sr. Presidente, atravez da noticia de um jornal que não pode ser suspeito, em virtude das relações officiaes que mantém com o Governo do Estado, que a autoridade policial daquella Comarca, dando vassão á mais deshumana das barbaridades, prendeu um cidadão, levou-o para a cadeia e ahi esbofeteou-o, na frente de um grupo de soldados, ordenando ainda mais, que em seguida lhe dessem uma surra de borracha durante quinze minutos. V. Exa. acha que isto está certo?

O SR. OVANDE DO AMARAL: — A Policia de Rio Negro preveniu-se, agindo contra as constantes perturbações de ordem provocadas pelos integralistas em Rio Negro, chefiados por um conhecido bandoleiro, chamado Eugenio Lamaison.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas V. Exa. acha certo que a autoridade policial, servindo-se de sua autoridade, possa fazer o que fez?

O SR. OVANDE DO AMARAL: — A autoridade policial não fez o que V. Exa. está querendo que se creia aqui, ao passo que o

que os integralistas fizeram em Rio Negro está provado, está em juízo, é objecto de um processo, em que está denunciado esse cidadão que se diz espancado, inclusive o seu chefe.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Não sei o que elles fizeram. A minha situação politica está bem definida dentro desta Casa. Todos aqui sabem, Sr. Presidente, que não commungo da doutrina do sigma, ...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Os companheiros de V. Exa., no Rio Negro, tambem não commungam.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... mas o que não posso ver, Sr. Presidente, sem levantar um protesto, é que qualquer cidadão, pertença elle a que partido politico pertencer, defenda elle a doutrina que defender, não posso admittir que esse cidadão se veja assim victima de uma violencia brutal, inominavel e contraria a todos os postulados da democracia, que nós aqui encarnamos...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — A violencia foi iniciada pelo chefe dos integralistas, Eugenio Lamaison, que assaltou a população de Rio Negro num circo, espancando a Policia que lá se achava.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... Contra isto, Sr. Presidente, é que venho levantar o meu protesto; contra isto, Sr. Presidente, é que eu me revolto; contra o brutal attentado de que nos dá noticia o jornal "O Dia", de que são victimas um cidadão residente na cidade do Rio Negro e outras pessoas do credo integralista.

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Essa arbitrariedade não está provada. V. Exa. não pode provar.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas está noticiada...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Esta historia de "está noticiada", é muito commum, todo mundo já conhece, todo mundo sabe o que ella é.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... e está noticiada, Sr. Presidente, por um jornal que não pode ser posto em duvida.

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Essa noticia do jornal não é verdadeira. Recebi noticias de Rio Negro, em contrario.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois se não fôr verdadeira a noticia, tanto melhor, e só tenho a me congratular com isto. Mas, Sr. Presidente, sendo ella verdadeira, como supponho que seja, porque este jornal não tem interesse em vehicular uma noticia que não seja verdadeira, ...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Conforme o correspondente. V. Exa. sabe que há pessoas apaixonadas...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... se ella for verdadeira, Sr. Presidente, reputo que os factos de que nos dá noticia o jornal "O Dia" depõem de uma maneira deploravel não só contra os postulados da democracia, mas tambem contra um dispositivo expresso da Constituição Federal, que garante a liberdade de pensamento e de reunião...

O SR. OVANDE DO AMARAL: — Desde que não attente contra o regime.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — ... Diz tambem a noticia que o Deputado integralista Fairbanks irá ventilar o caso na Assembléa Legislativa de S. Paulo. Pois bem, Sr. Presidente, o ventilar deste caso na Assembléa Legislativa de S. Paulo é uma coisa que deplorá lamentavelmente contra a cultura do povo paranaense.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Desde o inicio que o sr. Deputado Fairbanks vem fazendo um papel deploravel na Assembléa Legislativa de S. Paulo. Isto é do conhecimento geral.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Contra isto, Sr. Presidente, é que desejo que daqui do Paraná, da Assembléa Legislativa do Estado do Paraná, da Casa onde está representado o povo do Paraná, se erga, antes que lá echoe a noticia de factos tão deploraveis, se erga a voz do protesto, em nome dos principios da democracia e do texto constitucional.

O SR. CAIO MACHADO: — Em S. Paulo tambem se verificam esses factos.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Por isto mesmo, Sr. Presidente, requieiro a V. Exa. que consulte a Casa, no sentido de saber se ella consente que, na acta dos nossos trabalhos de hoje, conste um voto de protesto e de repulsa contra as atrocidades praticadas no Rio Negro, segundo a noticia que nos deu o jornal "O Dia", desta cidade.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem)

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Sr. Presidente.

Peço permissão a V. Exa. para, conjunctamente com o requerimento que acaba de ser formulado pelo Sr. Deputado Laertes Munhoz, de protesto contra suppostas arbitrariedades da Policia Paranaense, erguer tambem o nosso protesto contra as arbitrariedades reas de que temos conhecimento que foram praticadas pela Policia de S. Paulo contra Genny Gleiser.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Muito bem. Estou de accordo com V. Exa.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Até agora, Sr. Presidente, nenhum dos Srs. Deputados, inclusive eu, lembrou-se de juntar o seu protesto ao protesto unanime da nacionalidade...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Pois não.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois saiba V. Exa. que no dia em que aqui li o discurso pronunciado pelo nosso illustre patricio, Dr. Arthur Santos, Deputado Federal pelo Paraná, contra as arbitrariedades de que foi victima Genny Gleiser, telegraphiei immedia-

tamente áquelle meu amigo, hypothecando inteira solidariedade ao que elle havia dito naquella Casa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. sabe que nós sempre temos protestado contra todos os desmandos do actual Governo.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — E' por isto, Sr. Presidente, que conto com o voto do Sr. Deputado Laertes Munhoz, bem como de todos os correligionarios do Sr. Arthur Santos, para que o protesto da Assembléa Legislativa seja unanime, no momento em que se deporta uma menor, que a Policia de S. Paulo teve a coragem de apontar como um perigo para a ordem social no Brasil.

Peço, portanto, Sr. Presidente, que, conjunctamente com o requerimento do Sr. Deputado Laertes Munhoz, seja encaminhado tambem este, que ora faço, de protesto contra a arbitrariedade que a Policia de S. Paulo vem de commetter, prendendo por mais de noventa dias e expulsando do territorio nacional uma menor.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Sr. Presidente.

Na minha sinceridade quasi ingenua...

Na minha sinceridade quasi ingenua... (risos) de brasileiro que sabe amar a sua patria, assisti com tristeza a discussão que se vem de travar nesta Casa.

Tenho, Sr. Presidente, quasi vinte annos de vida profissional no jornal, e tenho observado que a mentalidade do nosso povo ainda não pode attingir um grau de educação tal que lhe dê um melhor gosto ou uma preferencia mais alta para as noticias que digam de perto aos interesses collectivos e aos interesses de nossa terra. A massa, Sr. Presidente, prefere as noticias de sensacionalidade, e por isto, teem destaque nos jornaes, as noticias policiaes. Um crime, Sr. Presidente, é sempre um acto de sensação e de lucro para o jornal. As noticias policiaes têm preferencia nos jornaes, porque ellas são as preferidas da massa e, Sr. Presidente, este vicio, ou este defeito, que se poderá attribuir á mentalidade nacional, porque é em todo o Brasil que se verifica, tanto que a propria "A Noite", que é um jornal só de noticiario, é o que maior circulação tem no Brasil, este defeito, Sr. Presidente, constato que tambem se verifica nas camadas cultas. E como exemplo, Sr. Presidente, posso citar o caso do Banco do Brasil, que foi tratado, que foi debatido pelos jornaes, que combateram o contracto e atacaram o Banco, porque elle queria cobrar-se violentamente da divida que o Paraná tinha com esse estabelecimento. Entretanto, o Sr. Deputado Laertes Munhoz, cujo nome aliás, declino com grande sympathia, aqui declarou que ignorava a existencia desse contracto...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. ACIR GUIMARAES: — Pois não.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pois devo accrescentar a V. Exa. que ainda ignoro. O Sr. Governador do Estado dirigiu uma Mensagem a esta Casa e nella nenhuma referencia havia a qualquer debito do Estado para com o Banco do Brasil. Tambem sou, do mesmo modo que V. Exa., um pouco ingenuo, e achei que deveria dar mais credito á Mensagem do Sr. Governador do que ao noticiario dos jornaes.

O SR. ACIR GUIMARAES: — A Mensagem do Sr. Governador não fez referencia á divida do Paraná, porque não devia fazer. S. Exa., o Sr. Governador do Estado citou as contas ou debitos que figuram nos livros do Thezouro do Estado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — E essa divida não figura?

O SR. ACIR GUIMARAES: — Absolutamente. Não constava, como já teve occasião de affirmar o nobre “leader” de nossa bancada. Era um documento secreto, o contracto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — V. Exa. disse que os jornaes até discutiram o contracto.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Os jornaes noticiaram.

Sr. Presidente, continuando na ordem de argumentos que vinha invocando, constatei que S. Exa. o Sr. Deputado Laertes Munhoz não pode fugir á generalidade daquelles factos que vinha citando como um defeito da nossa mentalidade. S. Exa., Sr. Presidente, ao mesmo tempo que diz ignorar a existencia do contracto existente entre o Estado e o Banco do Brasil, questão que foi amplamente ventilada pela imprensa, mostra entretanto que não deixa de ler todas as noticias policiaes que os jornaes publicam...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Leio os jornaes todos os dias. Sou freguez de V. Exa. (risos)

O SR. ACIR GUIMARAES: — ... para vir, Sr. Presidente, pleitear aqui, aliás com motivos sinceros e com a autoridade que todos lhe reconhecemos, pleitear o direito dos opprimidos, ou das minorias, que se digam injustiçadas.

Após estas considerações de ordem geral, Sr. Presidente, reportando-me ao caso do Rio Negro, posso affirmar a V. Exa. que os factos não se passaram do modo por que foram noticiados pelo jornal “O Dia”...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Então vamos ouvir o desmentido.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — “O Dia” ficou em cheque.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Exa. vae ouvir o desmentido official. Estou falando em nome do Sr. Chefe de Policia.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Vamos ver o que o illustre “leader” da maioria nos informa.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Em Rio Negro, Sr. Presidente, organizou-se uma reunião integralista, que foi permittida pela Policia. Em meio da reunião, verificou-se uma desordem, sendo solicitado o auxilio da Policia. O Delegado, Sr. Presidente, dentro das suas attribuições e em vista das circumstancias graves do momento, achou de melhor alvitre, suspender a reunião e evacuar o recinto. Esta ordem foi cumprida sem que se verificasse qualquer incidente. A prisão do Deputado paulista, Sr. Presidente, cujo nome não me occorre no momento, não se verificou. Este Deputado não esteve preso...

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Trata-se apenas de uma exploração politica.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Nem o jornal disse que elle esteve preso. Protestei contra o espancamento de um cidadão. Podia ser até um criminoso, mas a Policia não tem o direito de espancar ninguém.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Evidentemente, foi elle conduzido á Delegacia de Policia, mas não foi recolhido ao xadrez. E se qualquer violencia o Delegado tenha praticado, dentro da Delegacia, contra este preso, Sr. Presidente, posso garantir a V. Exa. que já está aberto inquerito a respeito, e se o Delegado agiu com violencia ou com arbitrariedade, será punido dentro do rigor da lei, porque o Governo do Paraná, Sr. Presidente, que deu ampla liberdade ao pleito, ao ponto de soffrer derrota em varios collegios eleitoraes, onde talvez, qualquer processo de compressão poderia ter dominado o eleitorado, este Governo não iria, depois deste espectaculo empolgante de civismo, descer á ridicularia de mandar prender...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — E nem eu acredito que o Governo tenha mandado fazer isso.

O SR. ACIR GUIMARAES: — ... cidadãos indefesos para os espancar covardemente. Penso assim, Sr. Presidente, ter dado as explicações necessarias e ractificado a noticia do "O Dia", para concluir pela regeição do requerimento de S. Exa. o Sr. Deputado Laertes Munhoz, declarando que nesse sentido será o voto de nossa bancada.

Tenho dito.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Aceito as informações de V. Exa., que transmite a palavra do Governo, declarando que não houve as violencias citadas no jornal. O meu protesto, porém, continua de pé, porque pode ser que ellas tivessem havido.

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o requerimento do Sr. Deputado Laertes Munhoz. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discutir o requerimento, encerro a discussão e passo a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Laertes Munhoz, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o requerimento do Sr. Deputado Agostinho Pereira, queiram levantar-se. (Pausa) Régeitado.

Continua a hora do expediente. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra, passa-se á ordem do dia. (Pausa)

Antes de passar á ordem do dia, promulgo a seguinte resolução da Assembléa Legislativa:

A Assembléa Legislativa do Estado do Paraná

RESOLVE:

Art. Unico. — A elaboração do Orçamento, nesta primeira sessão da actual legislatura, obedecerá ao rythmo dos processos comuns, excepto quanto ao prazo para recebimento de emendas em 2.ª discussão, que será de trez dias, revogadas as disposições em contrario.

S. S., em 12 de Setembro de 1935.

(a) **Carvalho Chaves**

ORDEM DO DIA

A ordem do dia da presente sessão conta de:

1.ª Discussão do Projecto

N.º 76 — Autorisando o Poder Executivo a abrir o credito até 6:000\$000, para repatriamento do artista paranaense Arthur Nizio.

2.ª Discussão dos Projectos

N.º 48 — Determinando que todos os pedidos de abertura de credits feitos pelo Poder Executivo sejam encaminhados ao Legislativo, por intermedio da Secretaria da Fazenda.

N.º 58 — Modificando as divisas dos Municipios de Teixeira Soares e Palmeira.

N.º 75 — Autorisando o Poder Executivo a abrir um credito suplementar de 250:000\$000 á verba n.º 4, sub-consignação n.º 10, para attender ao pagamento de percentagens a que tem direito os funcionarios fiscaes.

3.ª Discussão dos Projectos

N.º 56 — Transferindo para Wenceslau Braz, a séde da Comarca e do Municipio de S. José da Boa Vista e tomando outras providencias.

N.º 72 — Isentando o Asylo São Luiz, desta cidade, dos impostos estaduaes e municipaes que incidirem sobre a compra de um terreno contiguo áquella instituição.

Está em primeira discussão o projecto n.º 76. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo-o a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 76, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em segunda discussão o projecto n.º 48.

O SR. GOMY JUNIOR: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. GOMY JUNIOR: (*) — Peço a V. Exa., Sr. Presidente, a fineza de me enviar o projecto.

(O orador é attendido).

O projecto n.º 48, Sr. Presidente, aliás de nossa bancada, diz em seu artigo 1.º:

“Todos os pedidos de creditos, feitos pelo Poder Executivo, só serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermedio da Secretaria de Fazenda, com a indicação dos recursos a que se refere o art. 183 da Constituição”.

Este projecto foi á Comissão de Constituição e Justiça, que deu o seguinte parecer:

PARECER AO PROJECTO N.º 48

O projecto n.º 48, de autoria do Deputado Acir Guimarães e devidamente apoiado, dispõe:

“Todos os pedidos de abertura de creditos feitos pelo Poder Executivo só serão encaminhados ao Poder Legislativo por intermedio da Secretaria da Fazenda, com a indicação dos recursos de que se refere o art. 183 da Constituição.

Duas são as exigencias estabelecidas pelo projecto para o encaminhamento ao Poder Legislativo dos pedidos de abertura de creditos feitos pelo Poder Executivo:

1.º — Que sejam encaminhados por intermedio da Secretaria da Fazenda;

2.º — Que indiquem os recursos a que se refere o art. 183 da Constituição.

Quanto a primeira, quer nos parecer que, sendo o Governador do Estado o órgão do Poder Executivo, só a elle compete dirigir-se á Assembléa para solicitar desta as providencias que julgar necessarias.

E nada impede que o Chefe do Executivo se dirija directamente ao Legislativo, pois seria, a nosso ver, extravagante que ao Governador do Estado, a quem, por expressa disposição constitucional compete o exercicio do Poder Executivo, fosse imposta a obri-

(*) Nota da Red. dos Debates: — Não foi revisto pelo auctor.

gação de só se dirigir a um outro Poder, por intermedio de um auxiliar da administração.

Por outro lado é logico e intuitivo que todos os pedidos do Poder Executivo ao Poder Legislativo, devem ser encaminhados pelo representante daquelle Poder, que é o Governador do Estado, como até aqui se tem feito.

Quanto á segunda exigencia proposta pelo projecto, de serem indicados os recursos a que se refere o art. 183 da Constituição, tambem nos parece plausivel.

O que o artigo 183 da Constituição Federal determina é que nenhum encargo se creará ao Thezouro sem attribuição de recursos sufficientes para lhes custear a despesa. Identica é a disposição do art. 134 da Constituição Estadoal.

Ora, a abertura de creditos nem sempre envolve a criação de um encargo ao Thezouro, pois, via de regra, ella se refere a encargos já creados. Nem seria possível autorisar-se a abertura de um credito, para encargo inexistente.

Nestas condições, somos de parecer, que o projecto deve ser rejeitado, pois, não seria legal exigir-se que o Chefe do Poder Executivo, nas suas relações com o Legislativo, fosse obrigado a se servir de um auxiliar da administração, como, tambem, legal não seria exigir-se que, para a simples autorisação da abertura de credito, se attribuissem recursos sufficientes para lhe custear a despesa, e que só é indispensavel, nos termos da Constituição, quando se venha a crear encargos para o Thezouro.

E' o nosso parecer, salvo melhor juizo.

S. das C., em 9 de Outubro de 1935.

(aa) **Oscar Borges**, Presidente — **Laertes Munhoz**, Relator — **Brasil Pinheiro Machado**.

Effectivamente, Sr. Presidente, parece extravagante que só por intermedio da Secretaria da Fazenda, nos casos de abertura de credito e nos casos relacionados com os dinheiros do Thezouro, o Governo possa se dirigir a esta Casa.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Só fazendo o Secretario como Chefe de Gabinete.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mesmo assim, Sr. Presidente, é preciso que o Governador assigne a Mensagem que dirige a esta Casa...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — São relações de Poder para Poder.

O SR. GOMY JUNIOR: — Perfeitamente. De modo que sendo a Assembléa um Poder e o Poder Executivo um outro, as relações que existam entre ambos devem ser de igual para igual, sem que entre um e outro se intrometam pessoas subalternas, pessoas embora de absoluta e immediata confiança...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Meros auxiliares...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Que para o caso são secundarios.

O SR. GOMY JUNIOR: — Respeito muito a opinião do Sr. Deputado Acir Guimarães, meu illustre collega, autor do projecto e “leader” da bancada na occasião em que o mesmo foi apresentado. Entretanto, devo confessar a V. Exa., Sr. Presidente, que não estou de accordo com esta norma que se quer introduzir nas relações parlamentares, entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, sempre que se tratar de casos que digam de perto ao Thezouro do Estado.

O SR. AGOSTINHO PEREIRA: — Muito embora as intenções do autor do projecto fossem as melhores possiveis.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não discuto, nem ponho em duvida a intenção de S. Exa. Respeito muito as suas opiniões.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — E ninguém daqui põe em duvida as intenções de S. Exa.

O SR. ACIR GUIMARAES: — O autor do projecto não teve idéa nenhuma. Explicarei depois as razões.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Parece que foi do proprio Sr. Secretario.

O SR. ACIR GUIMARAES: — V. Exa. está enganado.

O SR. GOMY JUNIOR: — Effectivamente, Sr. Presidente, dias atraz, na presença do Sr. Governador do Estado, o Sr. Dr. Secretario da Fazenda me pediu que eu apresentasse um projecto nesse sentido, e eu lhe fiz ver os inconvenientes que surgiriam delle, qual fosse, principalmente, o de collocar esta Casa numa posição subalterna em relação ao Poder Executivo.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — No caso, o Poder Executivo ficaria em posição mais subalterna ainda.

O SR. GOMY JUNIOR: — De modo que, Sr. Presidente, mesmo assim eu trouxe este projecto para o seio do nosso partido nesta Casa e o submetti á consideração de varios collegas, principalmente daquelles formados em Direito. A opinião de todos foi unanime que não seria possivel apresentarmos aquelle projecto.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — V. Exa. dá licença para um aparte?

O SR. GOMY JUNIOR: — Pois não.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Veja V. Exa. o seguinte: não conhecia absolutamente esses detalhes do caso. Recebi o projecto para dar parecer e dei, sem saber que já havia opiniões contrarias a elle, tão extravagante elle se apresentou á primeira vista.

O SR. GOMY JUNIOR: — Por estas razões, Sr. Presidente, deixei de apresentar este projecto que, naturalmente, passou despercebido ao nobre collega que foi seu auctor. E explica-se isto, Sr. Presidente, pelo desconhecimento que S. Exa. tem da sciencia do Direito...

O SR. ULYSSES VIEIRA: — O nobre collega, até certo ponto é ingenuo...

O SR. GOMY JUNIOR: — Não aceito a ingenuidade que V. Exa. me quer attribuir.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Parece que a ingenuidade, no caso, é de outrem e não de V. Exa. ... (risos)

O SR. ACIR GUIMARÃES: — O ingenuo aqui sou eu... (risos)

O SR. GOMY JUNIOR: — De modo que, Sr. Presidente, estas são as razões "per summa capita", pelas quaes votarei contra o projecto.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Sr. Presidente.

Quando digo que sou ingenuo... (risos)

O SR. GOMY JUNIOR: — Já ninguém acredita. (risos) ...

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... já ninguém mais acredita. Entretanto, Sr. Presidente, mais uma vez a minha boa fé simploria está constatada.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas ahi V. Exa. attendeu a um pedido.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — O projecto em discussão não é de minha autoria, e quero deixar isto bem frisado. Quando S. Exa. o Sr. Deputado Gomy Junior, illustre "leader" de minha bancada, esteve ausente desta Capital, coube a mim, por bondade dos meus collegas, substitui-lo, embora apagadamente...

O SR. GOMY JUNIOR: — Brilhantemente.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... e está verificado, Sr. Presidente, que o substituto não correspondeu a este recado...

O SR. GOMY JUNIOR: — Não é verdade.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... O substituto, Sr. Presidente, cahiu na ingenuidade de trazer para esta Casa um projecto de lei relatado em Palacio...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Isto já é mais grave.

O SR. GOMY JUNIOR: — Não vejo gravidade nenhuma.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — ... porque o projecto em questão é um projecto que diz respeito ao interesse do Estado e não pode ser de iniciativa senão do Executivo. O Executivo tem o direito de propor leis nesse sentido. Foi o que fez no caso, e eu, como "leader" então, trouxe o projecto a esta Casa. Devo, entretanto, declarar, em que pesem as razões invocadas pela Comissão de Constituição e Justiça, não peccar pelo defeito de inconstitucionalidade, que se lhe quer attribuir, porque elle é, Sr. Presidente, copia fiel de lei federal, baixada pelo Governo da Republica, no mez passado. O projecto transitou pela Camara dos Deputados, recebeu parecer das diversas comissões daquella Casa e, devo dizer, não teve o qualificativo de illegal que teve aqui entre nós. E por isto, Sr. Presidente, por ser um projecto que já tinha transitado pela Camara Federal, um projecto que já estava, portanto, autorizado pe-

las comissões capazes, que o Governo do Estado entendeu que esse projecto, para boa ordem do serviço administrativo em nosso Estado, devia ser proposto á consideração da Assembléa, afim de ser transformado em lei.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas o que é que diz o projecto da Camara dos Deputados?

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Que todos os pedidos de creditos supplementares sejam dirigidos á Camara por intermedio do Ministerio da Fazenda.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Ahi já o caso é differente.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O pedido de credito passa pelo Ministerio, mas elle não manda a Mensagem.

O SR. ACIR GUIMARÃES: — Não discuto a utilidade ou legalidade do projecto, porque elle é copia do identico na Camara Federal. Deixando bem frisado que não sou o seu auctor. na conformidade das ponderações do nobre "leader" de minha bancada, votarei tambem contra o projecto.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto. (Pausa) Se nenhum mais dos Srs. Deputados quer discutir o projecto, encerro a discussão e passo-o a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º do projecto, queiram levantar-se. (Pausa) Regeitado.

O projecto foi regeitado.

Está em segunda discussão o projecto n.º 58.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. JOAQUIM MACEDO: — Sr. Presidente.

Em face do Decreto n.º 46, de 11 de Fevereiro deste anno, que desmembrou grande parte do Municipio de Palmeira, em favor do Municipio de Teixeira Soares, levantei a minha voz nesta Casa, defendendo os interesses daquelle Municipio. E levantei o meu protesto, Sr. Presidente, porque o honrado Sr. Governador do Estado não tinha autoridade para lavrar o Decreto a que me referi, porque nessa occasião a Assembléa Constituinte já estava installada e S. Exa. não era mais o Interventor Federal, e sim o Governador do Estado. Nessas condições, o Congresso tinha que ser ouvido. Agora vem a plenario um outro projecto, modificando novamente a linha divisoria que separa o Municipio da Palmeira do de Teixeira Soares. Recebo agora reclamações de ambas as partes: de Teixeira Soares, por já se considerar senhor de todo aquelle territorio, e do

Município da Palmeira por se sentir prejudicado com esses desmembramento.

Nessas condições, Sr. Presidente, vou apresentar uma emenda a este projecto, que é a seguinte:

EMENDA

Substitutiva ao art. 1.º do projecto n.º 58.

Art. 1.º — Ficam restauradas as divisas que separavam o Município de Palmeira do de Teixeira Soares, anteriormente ao Decreto 146, de 11 de Fevereiro de 1935, que desmembrou do primeiro o Districto de Diamantina.

S. S., em 11 de Outubro de 1935.

(aa) Joaquim Macedo — Ulysses Vieira — Alceu Ferreira — Laertes Munhoz — Acir Guimarães — Alencar Guimarães.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — A emenda que acaba de ser lida está devidamente apoiada. Em discussão, conjuntamente com o projecto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente.

Em parte estou de accordo com as considerações que acaba de fazer o Sr. Deputado Pereira de Macedo.

Effectivamente, acho que todos os Decreto-leis expedidos pelo Governador do Estado, depois que S. Exa. passou a ser realmente Governador, são inconstitucionaes.

Quando se discutiu nesta Casa o projecto de Constituição do Estado, entre outras emendas que apresentei, offereci uma em que se exigia, para o effeito da alteração dos limites territoriaes dos Municipios, que fossem ouvidas, previamente, as Camaras Municipaes dos respectivos Municipios. Entretanto, a Assembléa Constituinte, na sua alta sabedoria, houve por bem regeitar esta emenda, que me parecia de todo em todo justa, que me parecia necessaria. Agora vejo, Sr. Presidente, na ordem do dia, este projecto n.º 58, modificando as divisas entre os Municipios da Palmeira e Teixeira Soares.

Diz o nobre Deputado que acabou de falar, que o projecto descontenta, ao mesmo tempo, uma e outra parte. Além disto, Sr. Presidente, o parecer dado pela Commissão de Constituição e Justiça, relativamente a este projecto, não esclarece quanto aos motivos que a levaram a aconselhar a adopção desse mesmo projecto. Vejo-me, portanto, Sr. Presidente, numa grande difficuldade para votal-o, porque desejo ser coherente com aquelle meu ponto de vista, sustentado perante a Assembléa Constituinte.

Nessas condições, tomei a iniciativa de apresentar á Mesa e a esta Assembléa, um requerimento no seguinte sentido:

REQUERIMENTO

Requeiro que o projecto n. 58, ora em discussão, volte á Comissão respectiva, para melhor estudo.

S. das S., em 12 de Outubro de 1935.

(a) **Lindolpho Pessoa.**

Seria necessario, Sr. Presidente, que a Comissão, para externar o seu parecer a este respeito, não só procurasse ouvir, pelos meios ao seu alcance, a opinião das populações que estão situadas nos limites desses municipios, nas zonas em que se vae fazer a alteração, como que juntasse ao seu parecer um mappa que esclarecesse as modificações em causa.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — A população já se manifestou por um abaixo-assinado, dizendo que preferia ficar no Municipio de Palmeira, mesmo porque esse territorio pertence ao Municipio da Palmeira. De modo que não vejo necessidade para o requerimento do collega, no sentido de que o projecto volte á Comissão.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não estou, absolutamente, combatendo o projecto...

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas temos ainda que levar em consideração a emenda do Sr. Deputado Joaquim Macedo, que é uma emenda muito importante.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... Acho, apenas, que a Comissão deve consultar a opinião das populações situadas nos limites dos dois Municipios e instruir o seu parecer com um mappa ellucidativo, afim de que nós possamos ficar bem capacitados das modificações que se tem em vista.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa tem a declarar ao nobre Deputado Sr. Lindolpho Pessoa, que o requerimento que S. Exa. apresentou não é regimental.

Um projecto, uma vez dado á discussão, pode ter esta adiada, a requerimento de qualquer Deputado, mas não voltar á Comissão, para novo estudo. O regimento não autorisa nenhuma providencia nesse sentido. O nobre Deputado poderia requerer á Mesa o adiamento da discussão ou da votação do projecto.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas nem havendo uma emenda de grande importancia?

O SR. PRESIDENTE: — Mas V. Exa. não apresentou uma emenda; V. Exa. apenas apresentou um requerimento, no sentido

de que o projecto voltasse á Comissão para melhor estudo, o que o Regimento não autorisa.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Respeito a decisão de V. Exa., porque V. Exa., afinal, é o supremo interprete do Regimento.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para falar a respeito do requerimento do Sr. Lindolpho Pessoa, pedindo a volta do projecto ora em discussão, para melhor estudo.

Entendo que esse requerimento tem assento no artigo 158, § 2.º do Regimento Interno desta Casa, por isso que acaba de ser apresentada pelo Sr. Deputado Pereira de Macedo, uma emenda ao projecto em segunda discussão. E o Regimento diz, neste dispositivo que acabei de ler:

“Quando, pelo numero ou importancia das emendas apresentadas em segunda discussão, se tornar difficil o pronunciamento immediato da Assembléa, o Presidente, a requerimento de qualquer Deputado, enviará o projecto á Comissão competente para emittir parecer, o qual será impresso e distribuido em avulsos, sem soffrer, porém, discussão especial”.

Reputo, Sr. Presidente, a emenda apresentada pelo Sr. Deputado Pereira de Macedo, como de alta importancia, porque ella vem modificar o projecto, alterando as linhas divisorias dos dois Municipios, de modo que deve ser consultada até a carta geographica do Estado, a não ser que a Assembléa deseje votar aera-mente o projecto.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE: — O Sr. Deputado Laertes Munhoz, defendendo o requerimento apresentado pelo Sr. Deputado Lindolpho Pessoa, argumentou com a disposição que consta do § 2.º do art. 158 do Regimento da Casa.

Não há duvida nenhuma que a Casa e a propria Mesa teem deliberado varias vezes nesse sentido, isto é: no sentido de que “quando pela importancia ou numero das emendas offerecidas em segunda discussão, se tornar difficil o pronunciamento immediato da Assembléa, o Presidente, a requerimento de qualquer Deputado, enviará o projecto á Comissão competente, para emittir parecer, o qual será impresso e distribuido em avulsos, sem soffrer, porém, discussão especial”.

Da leitura da emenda apresentada pelo Sr. Deputado Joaquim Macedo, não se pode concluir que a importancia della seja de tal

natureza, que suspenda discussão do projecto, visto com a emenda se refere, expressamente, a limites anteriormente conhecidos e que determinaram o desmembramento do Districto de Diamantina, por effeito de um Decreto, o Decreto n. 146, de 11 de Fevereiro de 1935. Portanto, o facto é sobejamente conhecido por todos. Foi por este motivo que a Mesa não deferiu, immediatamente o requerimento do nobre Deputado, no sentido do projecto voltar á Commissão, com a emenda do Sr. Deputado Joaquim Macedo, para melhor estudo.

Parece que esta interpretação que a Mesa dá, está perfeitamente de accordo com o Decreto n. 146, que desmembrou do Municipio da Palmeira o Districto Judiciario de Diamantina e dentro das restrições expressas do Regimento.

Não obstante, a Mesa não tem duvida em submeter á consideração da Assembléa o requerimento do nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra pela ordem o nobre Deputado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Sr. Presidente.

Já me habituei a ver na pessoa de V. Exa. o supremo interprete do Regimento da Casa. V. Exa. sempre interpreta o Regimento com a maior felicidade e da maneira mais liberal possível.

Entretanto, V. Exa. há de permittir que eu pondere e declare que não posso, em absoluto, me conformar com a interpretação que em face do caso que hoje se suscita, V. Exa. vem de dar.

Disse V. Exa. que se trata de um facto conhecido, por isso que elle consta de um Decreto do Sr. Governador do Estado, que alterou as divisas entre os Municipios de Palmeira e Teixeira Soares. E' possível que V. Exa. e outros que tenham se interessado pela questão, conheçam perfeitamente o caso...

O SR. ADALBERTO SCHERER: — V. Exa. não pode ignorar: são divisas muito antigas. Extranho que V. Exa. ignore.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — São antigas, mas ninguem conhece.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — ... Eu, porém, Sr. Presidente, como a maior parte dos collegas desta Casa, não conheço a alteração que foi feita por effeito do decreto governamental, como creio que o nobre Deputado que acaba de me apartear, dizendo que extranha que eu não conheça os limites dos municipios em foco, o Sr. Adalberto Scherer, tambem não conhece as divisas de todos os municipios do Estado.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — Mas o projecto não se refere ás linhas divisorias de todos os Municipios do Estado. Estão em foco apenas dois Municipios, cujas divisas são muito antigas.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas eu aposto que V. Exa. não conhece nem as linhas divisorias entre os Municípios de Palmeira e Teixeira Soares.

O SR. GOMY JUNIOR: — Ora, elle é filho da Palmeira!

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Pois S. Exa. deve nos informar, então.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Quaes são os limites, então?

O SR. GOMY JUNIOR: — O collega não é professor de geographia.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — S. Exa. pode dizer a nós todos quaes são os limites, qual é o rio que separa os dois Municípios.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — O principal rio de separação é o Rio da Varzea...

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O nobre collega Sr. Adalberto Scherer está approvado no exame de geographia do Municipio da Palmeira... (risos)

O SR. ADALBERTO SCHERER: — Se V. Exa. se interessa pelo caso, poderá consultar um mappa. Há tantos por ahi. V. Exa. poderá consultar um delles durante uma meia hora, antes de vir para cá. Não é nada difficil; é apenas uma questão de boa vontade.

O SR. LAERTES MUNHOZ: — Mas os mappas do Estado não trazem essas divisas.

O SR. ULYSSES VIEIRA: — Geographia é uma barafunda; ninguém conhece.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — O nobre Deputado Sr. Adalberto Scherer está approvado no exame de geographia do Municipio da Palmeira, mas se eu tivesse de me submeter a este exame, calculo que seria reprovado, porque dos limites da Palmeira nada sei. O nobre Deputado Sr. Adalberto Scherer diz que conhece os limites do Municipio da Palmeira, mas creio que se eu perguntasse a S. Exa. quaes são os limites precisos do Municipio de Rebouças, por exemplo, V. Exa. não saberia me responder.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — E' claró que não posso saber os limites de todos os Municípios do Estado.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Pois é isto mesmo que estou dizendo. Logo, V. Exa. deve permittir que eu peça esclarecimentos acerca dos limites desses dois Municípios, pois que eu os ignoro, do mesmo modo que V. Exa. ignora os de muitos outros Municípios do Estado.

O SR. ADALBERTO SCHERER: — E V. Exa. conhece os limites do Estado da Parahyba?

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Não conheço os limites, porque estou fóra daquelle Estado há já vinte annos.

O SR. GOMY JUNIOR: — Mas os limites não se modificaram; ainda são os mesmos.

O SR. LINDOLPHO PESSOA: — Mas, Sr. Presidente, era simplesmente isto o que desejava dizer a V. Exa.: é que os motivos allegados por V. Exa. pelo menos não prevaleceram em relação ao meu espirito. Acho que o caso é de difficil solução se tivesse que votar agora, votaria ás cegas.

O SR. PRESIDENTE: — A Mesa não tem interesse algum em que a Assembléa vote este projecto ás cegas. Nessas condições, defere o requerimento do Sr. Deputado Lindolpho Pessoa. (Muito bem).

Está em segunda discussão o projecto n. 75.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MUNHOZ DA ROCHA: — Sr. Presidente, quero apenas justificar a minha assignatura no projecto n. 75, autorizando a abertura de um credito supplementar á verba de percentagens a funcionarios do fisco, e, consequentemente, o meu voto a favor. Embora partidario da percentagem sobre o excesso da arrecadação, como me tenho declarado, entendo que a iniciativa de qualquer modificação no actual regime, deve caber áquelles que têm a responsabilidade directa da administração: E' o proprio Governo que solicita o credito supplementar de Rs. 250:000\$000. Não podia, pois, na qualidade de membro da Commissão de Finanças e Orçamento negar-lhe o meu apoio.

Se tenho, Sr. Presidente, me occupado do assumpto referente ás percentagens, tem sido unicamente para refutar, conforme fiz em longa demonstração documentada, a affirmativa que se tem feito ou faz-se ainda de que a despesa no meu Governo, com essa verba, era maior que a despesa actual, decorrente do novo regime adoptado, isto é, percentagem sobre a arrecadação das Collectorias, excluidos alguns impostos, na forma do Dec. 56 de 11 de Janeiro de 1935.

Tive, anteriormente, de me valer da discriminação orçamentaria dos gastos com "Despesas Especiales da Arrecadação das Rendas", considerando como percentagem, alem da verba consignada na lei de meios todo o excesso verificado na despesa desse titulo, tornando, assim, o calculo menos favoravel aos exercicios referentes á minha administração. Hoje, porem, posso precisar, com toda exactidão, a importancia das percentagens pagas nos dois ultimos exercicios completos da minha gestão, graças a informação prestada pela Secretaria da Fazenda a um dos nobres collegas da maioria, que obsequiosamente m'a cedeu.

Assim:

Exercício de 1925 -1926	
Percentagens	200:923\$995
Diarias e mais despesas	194:149\$398
Despesas de Fiscalização	135:634\$485
Aluguel de casa	34:100\$700
DESPESAS ESPECIAES	564:808\$578

Calculando-se, de accordo com o regime agora em vigor, as percentagens elevar-se-iam a Rs. 675:728\$611, isto é, Rs. 474:804\$616 e mais da despesa realizada.

Renda das Collectorias	18.999:883\$204
Menos impostos excluidos pelo Dec. n.º 56	2.106:667\$908
Renda sujeita a percentagem 4%	16 893:215\$296

Exercício de 1926-1917:	
Percentagens	286:236\$483
Diarias e mais despesas	351:263\$331
Despesas de Fiscalização	230:481\$714
Aluguel de casa	47:420\$000
DESPESAS ESPECIAES	915:381\$528

Se, porem, vigorasse naquella epoca o disposto no Dec. n. 56 as percentagens teriam alcançado a cifra de Rs. 771:562\$366, ou seja Rs. 485:325\$883 mais que a despesa effectuada.

Renda das Collectorias	21.595:105\$040
Menos impostos excluidos pelo dec. n.º 56	2.306:046\$867
Renda sujeita a percentagem 4%	19.289:059\$173

Conclue-se, portanto, que a despesa com percentagens, applicado o regime em vigor, actualmente, seria muito mais onerosa para o Thezouro; no primeiro exercicio apontado ultrapassa a toda a DESPESA ESPECIAL, e excede em mais de 2/3 das percentagens pagas e, no segundo, não está muito distanciado do total dos gastos, sob esse titulo geral, e equivale a quasi o dobro da quantia despendida com percentagens.

Se isso se dá, de um modo absoluto, o mesmo se observa em relação á arrecadação da renda ordinaria.

	Percentagens	R. Ordinaria	Relação
Exercício de 1925-1926	200:923\$995	21.883:612\$424	0,92
Exercício de 1926-1927	286:236\$483	22.659:184\$632	1,27
Exercício de 1935	100:000\$000	31:050\$795\$176	3,22

Para o calculo da renda ordinaria provavel no exercicio vigente, tomei por base a arrecadação do primeiro semestre, accrescida da renda proveniente do imposto de "Frete e Passagens", a qual não figura no Balanço daquelle periodo.

Quanto ás percentagens, o proprio Governo acaba de confirmar o resultado do calculo, que desenvolvi, desta tribuna, tomando por base a arrecadação do primeiro semestre e a propria previsão orçamentaria.

O credito suplementar de Rs. 250:000\$000, em discussão, reunido a dotação orçamentaria de 1935, isto é, Rs. 750:000\$000, (verba n. 4, sub-consignação 10), perfaz exactamente a quantia de Rs. 1.000:000\$000, como resultara para despesa minima com percentagens, pelo meu calculo.

Vê-se que o Governo mantem-se no proposito de conservar o regime de percentagens, reguladas pelo Dec. n. 56, que aliás, não as fixa em 4%, mas reza — até 4%. Quer me parecer que, adoptando a taxa maxima, o Poder Executivo, reconhece que os funcionarios da arrecadação e fiscalização das rendas não são bem remunerados. E nisso estou de perfeito accordo. No meu ultimo discurso sobre este assumpto fiz sentir que esses serventuarios do Estado não percebiam vencimentos condizentes com a sua responsabilidade, o esforço que despendem, o trabalho em que se empenham.

Pois, ao contrario, o Governo teria nas proprias mãos o meio de enquadrar a despesa com percentagens, na verba consignada no Orçamento, reduzindo a respectiva taxa.

Entretanto, julgo que seria preferivel regularizar a situação dos funcionarios do fisco, melhorando os seus vencimentos, tanto mais que o Governo já tem cogitado desta questão, em mais de uma mensagem, relativamente aos professores primarios, directores de Laboratorios. E não se precisará ir muito longe para verificar ainda que uma providencia dessa natureza se impõe, por parte dos Poderes Publicos. Os funcionarios da Secretaria da Assembléa conservam os mesmos vencimentos de 1928, quando eram obrigados a um trabalho effectivo, durante dois mezes apenas, periodo das sessões do antigo Congresso Legislativo.

Nessa persuasão, Sr. Presidente, voto a favor do Projecto.
(Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE: — Continua em discussão o projecto n. 75. (Pausa) Se nenhum mais dos Srs. Deputados quer fazer uso da palavra para discuti-lo, encerro a discussão e passo-o a votos.

(Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o artigo 1.º do projecto n. 75, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Os Srs. Deputados que approvam o artigo 2.º do projecto n. 75, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

O projecto passa á terceira discussão.

Está em terceira discussão o projecto n. 56. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutil-o, encerro a discussão e passo-o a votos. (Pausa) Encerrada. Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 56, em terceira discussão, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está em terceira discussão o projecto n. 72.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: -- Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ACIR GUIMARAES: — Sr. Presidente.

A intenção do projecto n. 72 é a mais benemerita possível e eu estaria de accordo com a sua approvação, se não fossem, Sr. Presidente, motivos de ordem geral, que me impedem de conceder isenção de impostos municipaes a qualquer estabelecimento ou instituição, porque entendo, Sr. Presidente, que o Estado não deve fazer continencia com chapéo alheio. Quero dizer que não cumpre ao Estado dar isenção de impostos que são da competencia dos Municipios.

Nessas condições Sr. Presidente, encaminho á Mesa uma emenda nesse sentido.

(E' encaminhada á Mesa a emenda).

O SR. FARIA DE OLIVEIRA (1.º Secretario) lê o seguinte:

EMENDA AO PROJECTO N. 72

Onde se diz: "estadoaes e municipaes", diga-se "estadoaes".
S. S., 12-10-935.

(a) Acir Guimarães

O SR. PRESIDENTE: — Os Srs. Deputados que apoiam a emenda que acaba de ser lida, queiram levantar-se. (Pausa) Apoiada. Em discussão conjunctamente com o projecto. (Pausa) Se nenhum dos Srs. Deputados quer discutir o projecto e a emenda, encerro a discussão e passo-os a votos. (Pausa)

Os Srs. Deputados que approvam a emenda ao projecto n. 72, queiram levantar-se. (Pausa) Approvada.

Os Srs. Deputados que approvam o projecto n. 72, queiram levantar-se. (Pausa) Approvado.

Está assim finda a materia da ordem do dia.

Convoco os Srs. Deputados para uma sessão extraordinaria, amanhã, ás quatorze horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1.^a Discussão dos projectos nrs. 22 e 53-A.
- 2.^a Discussão dos projectos nrs. 76 e 30.
- 3.^a Discussão do projecto n. 74.

Levanta-se a sessão.

ACTA DA 121.^a SESSÃO (EXTRAORDINARIA) DA 1.^a LEGISLATURA, EM 13 DE OUTUBRO DE 1935

Presidencia do Sr. Carvalho Chaves, secretariado pelos Srs. Faria de Oliveira e Camillo Stellfeld.

A's 14 horas é feita a chamada dos Srs. Deputados, achando-se presentes os Srs.: — Carvalho Chaves, Augusto Santos, Acir Guimarães, Alcides Pereira, Caio Machado, Munhoz da Rocha, Camillo Stellfeld, Rocha Al-Chueyr, Faria de Oliveira, Helvidio Silva, Ribeiro dos Santos, Gomy Junior, Laertes Munhoz, Lindolpho Pessoa e Gomes Pereira (15), verificando a ausencia dos Srs. Agostinho Pereira, Adalberto Scherer, Alceu Ferreira, Brasil Pinheiro, Carlos Macedo, Erasto Gaertner, Joaquim Macedo, Linneu Novaes, Mario Erichsen, Alencar Guimarães, Nelson Corrêa, Ovande Amaral, Oscar Borges, Ulysses Vieira e Couto Pereira (15), sendo o ultimo com causa justificada.

ABRE-SE A SESSÃO

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

PARECER AO SUB. DO PROJECTO N.º 74

O substitutivo Munhoz da Rocha, não satisfaz, porque restringindo o projecto a uma unica modalidade na liquidação da divida do Estado para com o Banco do Brasil, o faz sob condição que, possivelmente, não será acceita pela União.

Effectivamente; admittida a hypothese, para argumentar, de que o Estado iniciasse, agora, novas negociações com o Banco e a União, para que esta acceitasse um encontro de contas das despesas que o Paraná realisou na construcção das estradas cuja conclusão o Ministerio de Viação tomou a seu cargo, poderia acontecer que não se chegasse a um accordo e neste caso, os prejuizos accrescidos dos altos juros de 12% ao anno, orçariam por cerca de 2.000 contos.